



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI N.º 854 DE 28 DE AGOSTO DE 2000.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N.º 846/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei n.º 846, de 26 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e do Art. 133, II da Lei Orgânica Municipal, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Nova Xavantina para 2001, compreendendo:”

Art. 2º. O artigo 16 da Lei n.º 846, de 26 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.....

Parágrafo Único: O total das despesas com o Poder Legislativo Municipal, não poderá exceder os limites estabelecidos no art. 29 e 29-A da Constituição Federal.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 28 de agosto de 2000.

Nevio Lorenzet
NEVIO LORENZET
Prefeito Interino do Município

Registro 06413000
Livro 008
Folha 58
Data 28.08.2000

Stacy
Responsável